



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG
Campus Manhuaçu
Diretoria de Administração e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2017
PROCESSO Nº 23773.000364/2017-09

TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO 01/2018

Termo Aditivo que celebram **A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU E A EMPRESA DIRECIONAL GESTAO DE SERVICOS EIRELI.**

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, CNPJ 10.723.648/0008-16, com sede na Rodovia BR 116 KM 589,8 – Distrito de Realeza – Manhuaçu/MG CEP: 36905-000, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ GERALDO SOARES, Diretor Geral pro tempore/Ordenador de Despesas do Campus Manhuaçu, nomeado pela PORTARIA-R Nº 381/2017, publicada no DOU de 18/04/2017, retificada pela PORTARIA-R Nº 890/2018, publicada no DOU de 09/10/2018, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA DIRECIONAL GESTAO DE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.572.501/0001-21, sediada na Rua da França, nº 54, Bairro da Glória, Contagem, Minas Gerais – CEP: 32.340-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO CÉSAR CATALDO, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela PCEMG, e CPF nº [REDACTED], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme e-mail do fiscal do contrato Sr. Guilherme Lima Vieira e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O presente termo visa ajustar a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato passando o contrato a vigorar com o valor global estimado de **R\$ 798.324,07 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E QUANTRO REAIS E SETE CENTAVOS)**, devido ao aditivo financeiro no valor de **R\$ 270.489,36 (DUZENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, referente aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira contratual.

2.1.1 – O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ R\$22.540,78 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**.

2.1.2 – O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos:

Item 1: Serviço de Faxineiro (diurno) / Item 2: Serviço de Porteiro (diurno) / Item 3: Serviço de Vigia (noturno) / Item 4: Serviço de Recepcionista (diurno)

VALORES - CONTRATO / REPACTUAÇÃO / ADITIVOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 21.004,75	R\$ 252.057,00	R\$ -
REPACTUAÇÃO EM 29/06/2018	R\$ 21.339,20	R\$ 255.783,30	R\$ 3.726,30
1º TERMO ADITIVO EM 12/12/2018	R\$ 21.339,20	R\$ 511.853,70	R\$ 256.070,40
REPACTUAÇÃO EM 06/06/2019	R\$ 22.540,78	R\$ 527.834,71	R\$ 15.981,01
2º TERMO ADITIVO EM 21/01/2020	R\$ 22.540,78	R\$ 798.324,07	R\$ 270.489,36

VALOR ATUALIZADO: R\$ 798.324,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08/02/2020 a 08/02/2021**, conforme cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RERRATIFICAÇÃO

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA aditar o valor da garantia contratual para o total de R\$ 39.916,20 (trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

4.1.1 – Para esta garantia foi considerado o valor total da contratação desde o início da vigência contratual original, com a inclusão do valor aditivado.

4.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

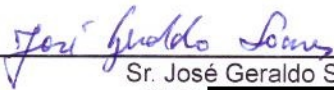
5.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

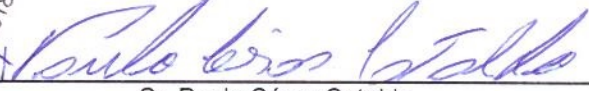
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

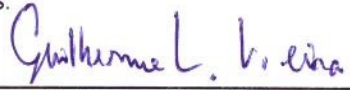
E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Manhuaçu (MG), 21 de janeiro de 2020.


Sr. José Geraldo Soares
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu


Sr. Paulo César Cataldo
CPF nº [REDACTED]
Direcional Gestão de Serviços EIRELI

Testemunhas:



Guilherme Lima Vieira
CPF: [REDACTED]

Guilherme Lima Vieira
Técnico em Agropecuária
IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu
SIAPE: 1381455



Francisco Boaventura Moreira
CPF: [REDACTED]